



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

25/11/87

as 13:20 horas

Luiso

Of.CM.176/CH.GP/87

Ubá, 25 de novembro de 1987.

Exmo Sr.

José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Ref.: Of. nº 553/87, de 24.11.87-CMU.

Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 63/87, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado pela CMU em 23.11.87, que "concede suplementação de Subvenção à Sociedade Beneficente 'Anália Franco', desta cidade, e contém outras disposições", e envia cópia do Parecer nº CLJR-081/87, de 16.11.87, dele inferente.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá, e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos hoje remeter a V.Ex^a, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei Municipal nº 1.820**, por ele sancionada em **24.11.87**, solicitando-lhe o obséquio de fazer afixá-la, **em forma de Edital**, no Quadro de Avisos dessa egrégia Casa, para que surta os efeitos legais de praxe, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Edilidade.

Assim sendo, confiantes em sua peculiar atenção para com os propósitos do Executivo e rogando-lhe dar público conhecimento do **ex posto** aos seus dignos pares, renovamos a V.Ex^a e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

on Guander
MARUM ALEXANDER

Chefe de Gabinete do Prefeito

/ccf



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.820, de 24.11.87.

Concede Suplementação de Subvenção à Sociedade Beneficente Anália Franco, desta cidade, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, em Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), no corrente exercício, a Subvenção Social concedida à Sociedade Beneficente Anália Franco, desta cidade, pela Lei Municipal nº 1.755, de 26 de novembro de 1986, anexa ao Orçamento-Programa do Município Para o Exercício Financeiro de 1987.

Parágrafo Único – A importância mencionada neste artigo será repassada à entidade beneficiada em 02 (duas) parcelas mensais, iguais, de Cz\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzados) cada, correspondentes, respectivamente, aos meses de novembro e dezembro de 1987.

Art. 2º – Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de novembro de 1987.

Ubá, MG, 24 de novembro de 1987.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal